



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de dois mil e vinte, nesta cidade de São Paulo, às 10h00min, conforme prévia convocação, reuniu-se, virtualmente, o Conselho Fiscal da São Paulo Previdência-SPPREV sob a Presidência do Conselheiro Renato Rodrigues Marquesim. Estiveram presentes, Josmar da Silva Batista, Vice-Presidente do Conselho e os Conselheiros Titulares, Gustavo Ogawa, Jacira Costa Silva, Rosana Mitico Kitazume Kaneko e Conceição Aparecida Fileti. Ainda, estiveram presentes também à reunião o Conselheiro Suplente, o senhor Vicente Sedrangulo Filho, o Diretor de Administração e Finanças, o senhor André Robles, o Gerente de Planejamento e Controle, o senhor Marcos de Oliveira Campos, o Gerente de Finanças e Contabilidade, André Carvalho Penafieri e a assistente previdenciária Bruna Stefano Mandrote. Estando todos presentes, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos com a seguinte pauta: Assinatura da Ata da 142ª Reunião Ordinária; Relatório de Imóveis, Apreciação dos Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2020. Inicialmente, foi passada a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que falou sobre as ações da SPPREV em relação à pandemia do Covid-19, sobre o Decreto do Poder Executivo nº 64.864, de 16 de março de 2020, que determina o afastamento compulsório do ambiente de trabalho das pessoas consideradas grupo de risco, sendo algumas pessoas colocadas em teletrabalho e outras em férias compulsórias. Ainda, André Robles falou sobre o Decreto do Poder Executivo nº 64.879/20, de 20 de março de 2020, que além de reconhecer o estado de calamidade pública, suspendeu até o dia 30 (trinta) de abril as atividades de natureza não essencial nos órgãos e entidades do governo, excetuados os órgãos e entidades relacionados no § 1º do art. 1º do Decreto nº 64.864/2020, hipótese na qual esta autarquia se enquadra, de funcionamento ininterrupto, tendo em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

vista que a SPPREV é responsável por conceder e pagar benefícios previdenciários, bem como, sobre o Decreto do Poder Executivo nº 64.898, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a gestão de contratos de serviços contínuos, durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do Covid-19 e o Decreto nº 64.936/2020, que sobre a redução de contratos não considerados essenciais. O Diretor de Administração e Finanças informou que o concurso público para admissão de novos empregados públicos para a SPPREV, até mesmo por força do Decreto Estadual nº 64.937/20, foi suspenso, em decorrência das medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do estado de calamidade pública. Foi passada a palavra à Conselheira Conceição Aparecida Fileti que indagou se, diante do Decreto Estadual relativo a pagamento de pessoal publicado no início da semana, a SPPREV já teria conseguido calcular o valor do impacto que a suspensão dos pagamentos geraria para a autarquia. O Diretor de Administração e Finanças esclareceu que, em relação ao FGTS, os recolhimentos de março, abril e maio pela SPPREV foram postergados, em virtude da Medida Provisória - MP 927/20 que autoriza o pagamento do FGTS, referente às competências de março, abril e maio, sejam postergadas, mediante prévia declaração do órgão e divididas em seis parcelas iguais, com vencimento da primeira parcela em 07 de julho de 2020 e a última em 07 de dezembro de 2020, sendo essa determinação, no que tange ao diferimento do recolhimento do FGTS, confirmada no âmbito do governo pela Instrução Normativa da Contadoria Geral do Estado – CGE nº 02, de 03 de abril de 2020. Referida MP autoriza também que assim se proceda em relação ao INSS, porém não houve uma manifestação formal da Secretaria da Fazenda e Planejamento em como proceder, cabendo autoridade de cada órgão ou entidade decidir. Desta forma, André Robles afirmou que, em relação ao INSS,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

a SPPREV está a decidir como proceder. A questão da redução dos custos de pessoal do Decreto 64.937/20, surgiu uma dúvida quanto ao pagamento do abono pecuniário, que foi encaminhada já para a Consultoria Jurídica da SPPREV. O mesmo ressaltou que a suspensão do pagamento do adiantamento do 13º salário dos pensionistas e inativos acarretará um impacto significativo até novembro, diminuindo a despesa e, conseqüentemente, a insuficiência financeira nesse período, porém, ficará sobrecarregado em dezembro. O Presidente do Conselho Fiscal questionou como será a aplicação do referido Decreto relativo à suspensão do adiantamento do 13º salário dos beneficiários da SPPREV em relação aos Poderes, como o Legislativo e Judiciário, cujos benefícios ainda não foram absorvidos por esta autarquia e as folhas de pagamentos continuam nesses outros Poderes. O Diretor de Administração e Finanças disse que é preciso ver como fica a situação, uma vez que se trata de um Decreto Estadual oriundo do Poder Executivo. A Conselheira Jacira Costa Silva questionou quanto ao pagamento do 1/3 de férias, se este também estaria suspenso, no que o Diretor de Administração e Finanças afirmou que, pelo que conseguiu entender do Decreto, o pagamento do 1/3 de férias estaria suspenso enquanto vigorar o estado de calamidade pela pandemia. A Conselheira Conceição Aparecida Fileti Fraga complementou que o referido Decreto Estadual estabelece que o período de calamidade vai até 31 de dezembro de 2020, porém, por determinação constitucional, tanto o acréscimo de 1/3 de férias quanto o décimo terceiro salário devem ser pagos dentro do exercício de competência, o que sobrecarregará o mês de dezembro/2020. Em seguida, foi passada a palavra ao Gerente de Finanças e Contabilidade, André Carvalho Penafieri, para falar sobre a parte Previdenciária dos Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2020. Desta forma, inicialmente, antes de falar sobre os destaques da Previdência nos meses de janeiro e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

fevereiro, André Carvalho Penafieri falou sobre alguns ajustes realizados no relatório gerencial para este ano de 2020. Assim, o mesmo esclareceu que agora consta a receita realizada por entidade, sendo que até o ano passado o relatório mostrava a receita distribuída de ativo, de patronal, de inativo, pensionistas e insuficiência e as *outras receitas* ficavam apartadas. Agora foi incluída uma coluna de *outras receitas* a fim de mostrar a distribuição. Após, o Gerente de Finanças e Contabilidade passou a falar sobre os principais destaques da Previdência dos meses de janeiro e fevereiro. Na oportunidade, o mesmo ressaltou a receita da participação especial, a diminuição da receita oriunda da contribuição patronal decorrente, principalmente, da situação da Polícia Militar, regradada pelo Decreto-Lei nº 667/69, que foi alterado pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares que abarca não somente os militares da União, mas também os militares de todos os Estados da Federação, cujas contribuições deixarão de ser para o RPPS e passarão a ser para o Sistema de Proteção dos Militares. No entanto, André Carvalho Penafieri esclareceu que o Decreto-Lei nº 667/69 estabelece que é preciso uma lei específica do ente para criação do Sistema de Proteção Social dos Militares, motivo pelo qual a SPPREV está a recepcionar provisoriamente, em conta contábil apartada, as contribuições dos militares ativos cuja alíquota de contribuição, passou de 11% para 9,5%, com base na Lei Federal nº 13.954/2019, a qual também não **prevê** a contribuição patronal, motivo pelo qual, a partir do mês de janeiro, essa receita de contribuição deixou de ser recolhida pela SPPREV e, conseqüentemente, aumentou a cobertura da ~~convertida em~~ insuficiência financeira por parte do Estado. Com relação às despesas, os principais pontos dos meses janeiro e fevereiro foram os valores que ficaram pendentes em 2019 do Tribunal de Justiça e da Unesp. Ainda com relação à receita, André



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

Carvalho Penafieri falou sobre uma nova receita que surgiu no mês de fevereiro, denominada *receita de juros sobre capital próprio*, decorrente da participação acionária da SPPREV na PRODESP. Conforme explicou o Gerente de Finanças e Contabilidade, o Decreto Estadual nº 64.775/20 transferiu a parte acionária na PRODESP que era do antigo IPESP para a SPPREV. Em seguida foi passada a palavra ao Gerente de Planejamento e Controle, Marcos de Oliveira Campos, para explicar sobre a parte Administrativa dos Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2020. Ele falou sobre as receitas administrativas, destacando a redução da taxa de administração de 0,152% para 0,147%, cobrada dos órgãos e entidades do Estado. A Conselheira Conceição Aparecida Fileti questionou se da situação que estamos vivendo de pandemia, impactou o repasse da taxa de administração de janeiro, fevereiro e março e o Gerente de Planejamento e Controle Marcos de Oliveira Camos respondeu que os repasses de janeiro a março foram efetuados pelos órgãos e entidades dentro da normalidade. A única pendência que permanece desde 2019 é a da Secretaria de Segurança Pública, mas não se sabe, por ora, o impacto nas receitas das taxas. Em seguida, Marcos de Oliveira Campos falou sobre as despesas e afirmou que houve o contingenciamento de algumas delas e também destacou a criação de um elemento de despesa próprio para despesas de exercícios anteriores, na parte de pessoal (vencimentos e vantagens fixas). Assim, no processamento da folha de pessoal, todas as despesas referentes a exercícios anteriores, são destacadas e registradas em elemento específico. O mesmo também falou sobre o acompanhamento da execução orçamentária, do demonstrativo dos restos a pagar e acompanhamento dos contratos administrativos, oportunidade em que apontou 4(quatro) novos contratos, quais sejam, (i) com a empresa Atlantic, para manutenção do SIGEPREV, (ii) com o IMESP, de certificados digitais dos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

funcionários da autarquia, (iii) contrato de telefonia fixa para a sede da SPPREV e (iv) o contrato com a empresa para prestação de serviços de segurança da rede da Autarquia. Ainda, Marcos de Oliveira Campos falou sobre o aditamento de 6 (seis) contratos por conta de prorrogação do prazo contratual. A Conselheira Conceição Aparecida Fileti quis saber da situação dos contratos que vencerão no futuro e seus impactos. O Gerente de Planejamento e Controle explicou que existem alguns desses contratos que estão em término de vigência cujos aditamentos para prorrogação de prazos estão em andamento para serem processados. O Presidente do Conselho Fiscal questionou sobre o andamento do contrato do BNP Paribas, referente à cessão de direitos creditórios, e os impactos da pandemia sobre a sua evolução. Nesta oportunidade, a assistente previdenciária Bruna Stefano Mandrote, que está acompanhando as negociações, esclareceu que, por ora, não há novidades, aguardando para ter andamento. Depois, foi passada a palavra para Valdemir Roberto Machado de Moraes, para falar sobre o andamento dos apontamentos da auditoria independente de 2019 realizado pela empresa BDO. Assim, conforme explicou para Valdemir Roberto Machado de Moraes a empresa de auditoria independente elaborou três relatórios: o Relatório de Auditor Independente - RAI, o Relatório de Demonstrações Contábeis - RDC e o Relatório de Avaliação de Controles Internos - RACI. O RAI e RDC contemplam 5 (cinco) ressalvas e o RACI 15 (quinze) apontamentos. Portanto, durante o exercício de 2020, o Conselho Fiscal acompanhará o total de 20 (vinte) ocorrências identificadas pela auditoria independente em 2019. Com relação às 5 (cinco) ressalvas do RAI e RDC, a primeira é relativa ao saldo dos valores correspondentes, em razão da BDO não ter recebido na totalidade os papéis de trabalho da auditoria anterior, sendo que este item já foi esclarecido pela Diretoria de Administração e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

Finanças e a própria BDO ressaltou os esforços envidados pela referida Diretoria para fornecer os dados e para realizar a interlocução entre a BDO e a auditoria anterior. No item dois consta a ressalva sobre a falta de atualização do valor dos investimentos em imóveis. Conforme esclareceu Valdemir Roberto Machado de Moraes, a auditoria independente aponta que a última avaliação dos referidos imóveis consta de 31 de dezembro de 2017. No entanto, conforme o mesmo explicou, o próprio Tribunal de Contas do Estado recomenda que essa seja a última avaliação registrada. A ressalva três trata da provisão de contingências não apuradas. Assim, conforme o mesmo explicou, a PGE apresentou os cálculos, mas não informou as provisões relativas às ações de primeira instância, sendo este ponto questionado pela auditoria independente. A Diretoria de Administração e Finanças afirmou que na próxima solicitação, a Autarquia buscará a informação com o contencioso fiscal da PGE. A ressalva quatro é relativa à receita com os royalties, assim a auditoria independente aponta que a SPPREV simplesmente recebe os dados da Contadoria e não são conciliados e revisados pela Administração. Segundo manifestação da Diretoria de Administração e Finanças, serão envidados todos os esforços junto aos órgãos responsáveis para obter essa análise dos dados para este exercício. Na ressalva cinco consta a questão do cumprimento dos dispositivos legais em relação aos outros Poderes e Universidades, cujas aposentadorias ainda não são processadas pela SPPREV. Sobre referida questão, a Presidência da SPPREV se manifestou no sentido de esclarecer que estão em andamento as tratativas para absorver, em breve as aposentadorias das Universidades, bem como a existência de um plano para absorver as aposentadorias dos outros Poderes até 31 de dezembro de 2023. Com relação aos quinze apontamentos identificados no RACI, pela auditoria independente Valdemir Roberto Machado de Moraes afirmou que, na parte de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

benefícios civis e militares, a Diretoria de Benefícios Civis não teve condições de realizar as análises dos apontamentos, por conta das demandas atuais da Reforma da Previdência. Já a Diretoria de Benefícios Militares se manifestou sobre a parte de manutenção dos benefícios. O segundo item é referente a segregação de funções e alçadas para aprovação da manutenção de benefícios, no que foi alegado pela Diretoria de Benefícios que faltam funcionários para que se possa cumprir com exatidão referida segregação, ressaltando, porém, que a folha é checada sempre junto com a Gerência e Supervisão. O item três é sobre a apuração da ausência de padronização para registro e apuração das manutenções de benefícios e a manutenção de seu histórico, com as justificativas que motivaram alterações. Segundo manifestação da Diretoria de Benefícios, há mesmo uma dificuldade em se realizar referida padronização, porém, todos os assuntos são gravados, ficando o login do usuário vinculado com a alteração realizada. A Diretoria de Relacionamento com o Segurado esclareceu que, atualmente, o sistema registra o acesso, mas a descrição do motivo não é obrigatória. O item quatro é sobre a avaliação da folha de benefícios e contribuições. Neste ponto, a auditoria independente verificou que não é possível identificar o beneficiário pelo número de CPF. Com relação a esse apontamento, a Diretoria de Benefícios alegou, mais uma vez, a falta de funcionários para resolver o assunto prontamente. Na parte de recadastramento de beneficiários (item cinco), há o problema da falta de atualização do manual desse recadastramento, sendo que a gerência responsável deverá solicitar essa atualização/regulamentação por meio de Portaria. O item seis aborda as contribuições previdenciárias, ao que a Gerência de Finanças e Contabilidade respondeu que todas as informações, da forma que são realizadas, foram disponibilizadas à auditoria independente. Neste ponto, o Gerente de Finanças



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

e Contabilidade falou que a auditoria independente não conhecia o SIAFEM e por isso teve dificuldades, uma vez que todas as informações provêm desse sistema. No item sete foi abordada a questão do MANADE, na qual apontam a solução das inconsistências nele encontradas. Com relação a essa questão, a Gerência de Recursos Humanos se manifestou, mantendo a posição anterior no sentido de que se aguarda uma fiscalização ou a implantação do E-Social, e que com relação a este último a SPPREV, como órgão público estadual, se encaixa no 5º grupo, de acordo com a Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT nº 1.419, de 23 de dezembro de 2019, que estabeleceu novo cronograma para implementação do E-Social, para abril de 2021 a obrigatoriedade de implantação. O item oito, referente ao controle patrimonial, auditoria independente questionou a contabilização de alguns itens sem o respaldo de laudo de avaliação. Neste ponto, o Gerente de Planejamento e Controle e o Gerente de Finanças e Contabilidade se manifestaram alegando que durante o exercício de 2019, foi utilizado o sistema SAM, onde houve o cadastro de bens móveis e os cálculos das depreciações foram extraídos desse sistema. Marcos de Oliveira Campos, neste momento, disse que este item, gestão de bens móveis será tratado de forma mais apurada durante este ano, quando serão tratadas essas avaliações. O item nove trata da atualização dos manuais de normas e procedimentos administrativos, cuja última atualização se deu no ano de 2014. Como resposta, a Presidência da autarquia informou que existem Portarias regulamentando os procedimentos de cada área. O item dez a necessidade de se implantar a metodologia de procedimentos contábeis. A Diretoria de Administração e Finanças se manifestou no sentido de que entende que a Autarquia vem atendendo a este ponto através de todo processo desenvolvido internamente. No item onze é abordado o risco de o processamento da folha de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

benefícios, área de atuação estratégica da SPPREV estar na dependência de uma única empresa terceirizada de sistema, a Atlantic Solutions. A Diretoria de Relacionamento com o Segurado afirmou que existe um plano de contingência, caso haja necessidade de maior independência em relação à empresa Atlantic. Outro item (doze), também em relação à Atlantic, é a necessidade de requisitar o relatório no qual se discrimina e dá segurança de controle e organização da prestadora de serviços. Esse relatório não foi entregue à auditoria independente e a Diretoria de Relacionamento com o Segurado se manifestou no sentido de que não entendeu a necessidade de entregar esse relatório à auditoria independente. O item treze trata da ausência de sistema de controles internos, havendo a necessidade de se criar uma área de controle interno na Autarquia. A Presidência se manifestou apontando a edição da Portaria nº 159/20, que disciplina o início da implantação do projeto piloto do controle interno. O item catorze dispõe da política de segurança da informação da SPPREV, em que existe a necessidade de revisão e atualização. A Diretoria de Relacionamento com o Segurado se manifestou no sentido de que há o termo de responsabilidade do Sigreprev e que há um projeto para implantação dessa política de revisão. O último item (quinze) aborda o processo da elaboração das demonstrações contábeis e notas explicativas. A Diretoria de Administração e Finanças esclareceu que a Autarquia está em processo de melhoria das demonstrações contábeis. Ao final, os Balancetes de Janeiro e Fevereiro de 2020 tiveram seus encaminhamentos ao Conselho de Administração aprovados por unanimidade pelo Conselho Fiscal, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia 21 (vinte e um) de maio de 2020, quinta-feira, às 10 horas. E, para constar, eu, Paola Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
CONSELHO FISCAL

ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO
PAULO PREVIDÊNCIA

Renato Rodrigues Marquesim
Presidente do Conselho

Josmar da Silva Batista
Vice-Presidente do Conselho

Jacira Costa Silva
Conselheira

Conceição Aparecida Fileti
Conselheira

Gustavo Ogawa
Conselheiro

Rosana Mitico Kitazume Kaneko
Conselheira

Paola S Camargo
Secretaria do Conselho